



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
"Palácio Urbano Rodrigues Fonte"

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 1227/2025  
Data: 13/10/2025 - Horário: 08:53  
Legislativo

Requerimento nº 46 /2025



Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, e ouvido o Soberano Plenário, a vereadora que este subscreve requer ao Poder Executivo que adote, com a devida urgência, as providências cabíveis em relação às irregularidades constatadas na obra de construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo, localizada no Bairro Deciolândia, neste Município, venho requerer a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 038/2023 e na legislação pertinente, considerando o não atendimento à notificação encaminhada em 18 de agosto de 2025 à empresa AUGUSTO BORGES CASETA FERREIRA LTDA. – CNPJ 29.659.484/0001-67.

Constata-se que:

A empresa não cumpriu o prazo de regularização das pendências existentes, conforme solicitado na notificação emitida em 18/09/2025;

A obra foi entregue com diversas pendências, o que pode acarretar glosa pelo Estado, gerando transtornos e prejuízos financeiros aos cofres públicos;

O uso parcial da escola tem causado prejuízos às crianças e à comunidade, bem como transtornos diários aos servidores que ali atuam;

Observa-se falta de comprometimento com a população, uma vez que o proprietário da empresa é vereador eleito, e a obra ainda não foi inaugurada devido às pendências;

Constatou-se irresponsabilidade contratual, visto que a empresa é responsável por garantia de 5 anos da obra, porém, em menos de 6 meses de uso já existem diversos apontamentos técnicos de irregularidades, conforme relatórios emitidos pela DRE e pela Prefeitura Municipal.

Dante do exposto, e no uso de minhas atribuições parlamentares, requeiro:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

A aplicação das penalidades cabíveis ao vereador eleito proprietário da empresa executora da obra, conforme o que determina a legislação vigente.

### Possíveis Penalidades Aplicáveis

- Adote, caso confirmadas as irregularidades, as medidas cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal, incluindo:
- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos Administrativos);
- Investigação de possível crime contra a administração pública (Código Penal Brasileiro);
- Garanta a correção imediata das falhas na estrutura da escola, visando a segurança da comunidade escolar e o pleno funcionamento da unidade;
- Avalie a perda do mandato eletivo do vereador proprietário da empresa, caso confirmada sua responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

### Legislação Aplicável

- **Lei nº 8.429/1992** – Improbidade Administrativa;
- **Lei nº 8.666/1993** – Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar nº 135/2010** – Ficha Limpa;
- **Código Penal** – Crimes contra a Administração Pública;
- **Lei Orgânica do Município de Diamantino** – normas relativas ao exercício do mandato parlamentar.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar ao **Poder Executivo Municipal** a adoção das providências cabíveis quanto à correta aplicação dos recursos públicos, à responsabilização da empresa executora e ao cumprimento das obrigações contratuais referentes à **obra de construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo**, localizada no **Bairro Deciolândia**, neste Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

O contrato original possui o valor de **R\$ 4.024.046,55** (quatro milhões, vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e contou com **seis (6)** termos aditivos, totalizando **R\$ 1.005.313,96** (um milhão, cinco mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos) em acréscimos, alcançando o valor global de **R\$ 5.298.49,02** (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, quarenta e nove reais e dois centavos).

Os aditivos solicitados , o aumento de valores e prorrogação de prazo, o que reforça a necessidade de uma verificação criteriosa quanto à execução e à qualidade da obra. Durante **vistoria técnica realizada em 10 de outubro de 2025**, foram constatadas diversas **irregularidades**, entre as quais destacam-se:

- Execução deficiente da rede elétrica, com risco de curto-circuito;
- Postes e alambrados soltos, comprometendo a segurança do local;
- Impossibilidade de uso da quadra poliesportiva, devido às condições inadequadas de estrutura e acabamento.

Os relatórios emitidos pela **Diretoria Regional de Educação (DRE)** e pela **Prefeitura Municipal de Diamantino** confirmam outras falhas, como **rachaduras, pintura de baixa qualidade e deficiências estruturais**, que comprometem a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do prédio escolar.

Cumpre destacar que, mesmo após notificação formal encaminhada à empresa executora em **18 de agosto de 2025**, as devidas correções não foram realizadas dentro do prazo estipulado, configurando **negligência e descumprimento contratual**. Tal conduta viola os dispositivos do **Contrato Administrativo nº 038/2023**, que estabelece **garantia mínima de cinco (5) anos** para a obra entregue.

A situação também suscita preocupação sob o aspecto ético e moral, uma vez que o proprietário da empresa executora é vereador eleito neste município, o que afronta o princípio da moralidade pública previsto no artigo 37 da Constituição Federal e reforçado pela **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

A ausência de providências efetivas poderá resultar em **glosa de recursos estaduais** e em prejuízos diretos ao Município, comprometendo o acesso dos alunos a um ambiente escolar seguro, funcional e de qualidade.

Diante do exposto, este requerimento visa **preservar o interesse público, assegurar a transparência na aplicação dos recursos e garantir a responsabilização dos envolvidos**, conforme previsto nas legislações federal, estadual e municipal vigentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Assim, requer-se ao Poder Executivo Municipal que adote, com a devida urgência, as medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para a apuração das irregularidades e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a legalidade, a moralidade e o zelo pelo patrimônio público.

**Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 13 de Outubro de 2025.**

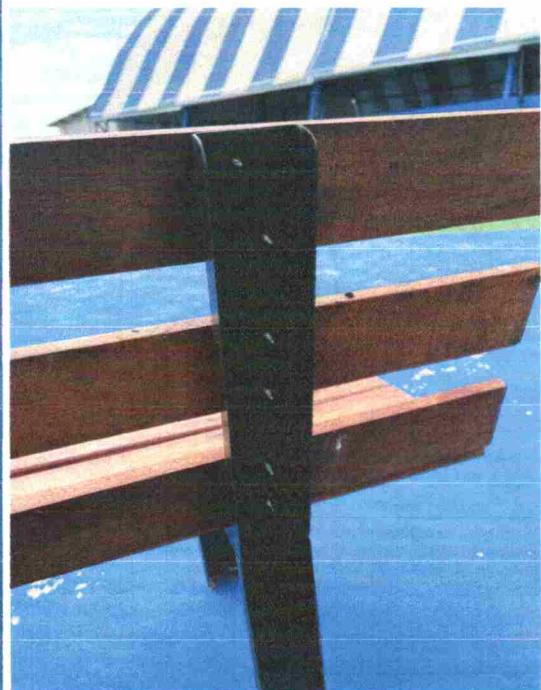
  
**Michele Cristina Carrasco Mauriz**  
**Vereadora União**

  
**Diocélio Antunes Pruciano**  
**Vereador - União**

  
**Alex Rupulo**  
**Vereador PL**

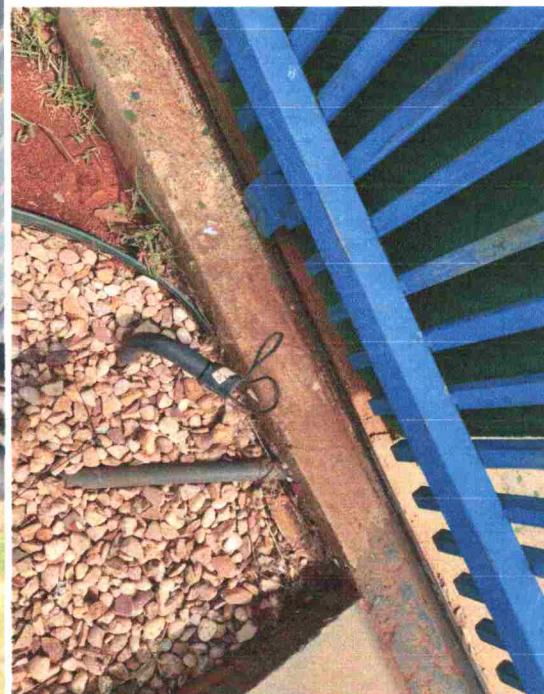


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”



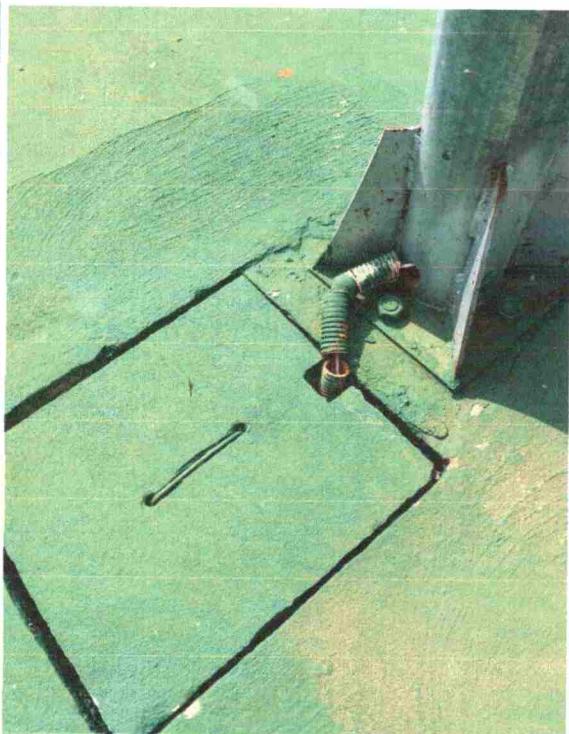


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**OFÍCIO N° 28154/2025/SUOB/SEDUC**

**Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025**

**Ao (À) CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Assunto: Em resposta ao Ofício. N° 186/2025/GV, que solicita informações técnicas sobre a obra da quadra da Escola Estadual Décio Luiz Furigo - Deciolândia.

À Senhora Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Ofício n° 186/2025/GV, por meio do qual solicita informações técnicas a respeito da obra da quadra poliesportiva na Escola Estadual Décio Luiz Furigo, em Deciolândia, situada no município de Diamantino - MT, com base nas informações apresentadas pela Diretoria Regional de Educação do polo de Diamantino, apresentamos as seguintes considerações:

Trata-se da obra de Convênio N° 1811-2021, pelo qual foi contemplado a construção de uma nova unidade escolar com seis salas de aula e quadra poliesportiva. A Prefeitura Municipal de Diamantino emitiu o Termo de Recebimento Definitivo em 26/02/2025.

Contudo, à época, a unidade escolar ainda não dispunha de transformador, o que impossibilitava o pleno funcionamento do prédio. A regularização dessa pendência ocorreu apenas em julho de 2025, quando foi possível dar início às atividades escolares.

Na ocasião, foram realizadas vistorias técnicas nas salas de aula, na quadra poliesportiva e nos demais ambientes da unidade, com o objetivo de validar as condições de uso para início das atividades escolares.

A partir dessa vistoria, foi elaborado Relatório Técnico apontando não conformidades na execução da obra e a necessidade de sanar as pendências identificadas.

O referido relatório foi encaminhado à Convenente em 01/08/2025 para as devidas adequações. Ressalta-se, entretanto, que os apontamentos não comprometiam a utilização dos ambientes por alunos e servidores, motivo pelo qual a unidade foi liberada para funcionamento.

Em 22/08/2025, a Prefeitura notificou formalmente a empresa executora para proceder às correções dos serviços apontados no Relatório Técnico.

No que se refere à quadra poliesportiva, destaca-se que esta não foi liberada para



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

uso dos alunos até que todas as pendências apontadas durante a vistoria sejam devidamente sanadas, para garantir compromisso com os padrões de qualidade e a efetiva entrega dos resultados previstos.

É importante reforçar que o Convênio é um instrumento de descentralização de recursos, onde a prefeitura apoiou a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso na viabilização desta obra, elaborando os projetos, licitando e fiscalizando a obra, e esta Secretaria viabilizou todos os recursos necessários assim como o acompanhamento necessário, garantindo a execução do instrumento.

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, por intermédio da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP, reafirma seu compromisso em estar disponível para atender quaisquer necessidades adicionais que possam surgir.

Atenciosamente,

LETICIA SILVA CAMPOS  
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS

MATHEUS DOS SANTOS FIRMINO  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS

HARLEY RÁFAEL LEOPOLDÓ PEREIRA  
SECRETARIO ADJUNTO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMONIO